



7 • Correio Braziliense — Brasília, quarta-feira, 3 de maio de 2023

Bolsas	Pontuação B3	Dólar	Salário mínimo	Euro	CDI	CDB	Inflação
Na terça-feira	Ibovespa nos últimos dias	Na terça-feira	Últimos	Comercial, venda na terça-feira	Ao ano	Prefixado 30 dias (ao ano)	IPCA do IBGE (em %)
2,4% São Paulo	103.220	25/abril 5,065	R\$ 1.320	R\$ 5,555	13,65%	13,65%	Novembro/2022 0,41
1,8% Nova York	101.927	26/abril 5,057					Dezembro/2022 0,62
	26/4 27/4 28/4 2/5	27/abril 4,980					Janeiro/2023 0,53
		28/abril 4,987					Fevereiro/2023 0,84
							Março/2023 0,71

TRIBUTOS / Chefe da Fazenda espera que ministro André Mendonça revogue liminar que suspendeu decisão do STJ favorável à União, permitindo incidência de impostos federais sobre incentivos fiscais de ICMS obtidos por empresas

Haddad vai ao STF para garantir receita

» RAFAELA GONÇALVES
» FERNANDA STRICKLAND



Creio que fomos felizes na explicação e, obviamente, isso deve ter um desfecho, imagino que rápido, no Supremo Tribunal Federal"

Fernando Haddad, ministro da Fazenda

Após reunião com o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) André Mendonça, na manhã de ontem, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que aguarda um "desfecho rápido" no caso da regra de incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Serviços (ICMS). O assunto é acompanhado com muito interesse pelo Executivo, pois pode proporcionar ao governo um incremento na arrecadação de R\$ 90 bilhões apenas neste ano. "Creio que fomos felizes na explicação e, obviamente, isso deve ter um desfecho, imagino que rápido, no Supremo Tribunal Federal", declarou a jornalistas.

Na última semana, André Mendonça suspendeu a aplicação de uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, por unanimidade, julgou que a União pode cobrar o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) sobre determinados incentivos fiscais do ICMS concedidos por governos estaduais a empresas (veja arte).

O ministro do STF atendeu a um pedido da Associação Brasileira da Agronegócio (Abag), que argumentou haver risco de aumento repentino da carga tributária sobre as empresas, diante da possível ampliação do entendimento favorável ao governo a outros impostos federais. A decisão foi proferida quando o julgamento no STJ já estava em andamento.

Mendonça argumentou que o Supremo também possui processos sobre a exclusão ou não de isenções de ICMS da base de cálculo de tributos federais, motivo pelo qual seria necessário aguardar a decisão da Corte antes que o julgamento do STJ pudesse produzir efeitos.

Desfecho rápido

Haddad disse que solicitou o encontro de ontem para explicar a diferença entre a decisão tomada na semana passada pelo STJ e a ação debatida no Supremo, que trata de PIS/Cofins. "Eu fui explicar, com muito respeito, ao ministro André Mendonça, que nos recebeu, e ao Jorge Messias (advogado-geral da União), justamente a diferença entre a questão do PIS/Cofins e a decisão sobre o Imposto de Renda e a Contribuição Social, que são completamente diferentes", afirmou.

"No primeiro caso, o Supremo decide sobre um imposto federal incidente sobre um imposto estadual pago pelo contribuinte. E, no STJ, trata-se de um imposto federal sobre um imposto estadual não pago. Então, é totalmente diferente a situação", disse Haddad.

Segundo fontes da Fazenda, a expectativa do ministro é de que André Mendonça revogue a liminar antes mesmo que ela seja

avaliada pelo plenário do STF.

O ministro da Fazenda enfatizou que houve uma "vitória importante" no STJ sobre o tema por causa da decisão unânime do colegiado (9 votos a 0). A expectativa do governo é de arrecadar cerca de R\$ 90 bilhões com a cobrança dos tributos. A decisão do STJ foi anunciada em meio a esforços da Fazenda para aumentar a arrecadação, vista como fator essencial para o sucesso do novo arcabouço fiscal, atualmente em tramitação no Congresso.

Diferenças

A advogada tributarista Eduarda Prada Radtke, do escritório Flávio Pinheiro Neto Advogados, observou que a suspensão da decisão do STJ foi determinada por uma decisão monocrática do ministro André Mendonça, que ainda precisa passar pelo plenário do Supremo, a menos que próprio ministro revogue a liminar. "O STF está julgando a exclusão, da base de cálculo do PIS e da Cofins, dos valores correspondentes a crédito presumido do ICMS decorrente de incentivo fiscal estadual ou do Distrito Federal. Já o STJ está julgando a exclusão de outros benefícios fiscais da base de cálculo do IR e da CSLL", explicou.

Radtke destacou a diferença entre as ações. "As duas discutem a incidência de tributos federais sobre um valor que é considerado um benefício fiscal. Mas uma discute contribuição, PIS e Cofins, e outro discute Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. São temas diferentes e julgamentos diferentes, cada um sob seu trâmite", afirmou.

Segundo a advogada, a decisão é de extrema importância para rebalancear o pacote fiscal. "Para equilibrar um pouco a balança, se conta com o aumento de arrecadação, criação ou até aumento de base de cálculo de alguns tributos já existentes, e também de entendimentos do Judiciário como esses. Com a decisão do STJ, é possível arrecadar mais sem precisar criar um imposto ou aumentar a base de cálculo. Então, é de extrema importância, porque a conta tem que fechar", avaliou Radtke.

Ministério da Fazenda/Divulgação



Seuando estimativa do governo. ampliação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL possibilitará alta de R\$ 90 bilhões na arrecadação deste ano

Disputa de bilhões

Complexidade da legislação tributária está na raiz do embate entre governo e empresas

- O que está em análise no STJ e no STF é se descontos na cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), concedidos por estados a empresas, fazem parte ou não da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), ambos tributos federais.
- Em julgamento anterior, o STJ havia decidido que os incentivos conhecidos como créditos presumidos do ICMS (uma subvenção concedida pelos estados para fomentar investimentos e desenvolvimento econômico) não podem ser tributados pelo IRPJ e pela CSLL.
- Na semana passada, porém, o STJ decidiu, por unanimidade, que outros tipos de incentivos de ICMS, como isenções, reduções de base de cálculo ou de alíquotas, devem integrar a base de cálculo do IRPJ e CSLL.
- Hoje, esses benefícios fiscais não aparecem claramente na contabilidade das empresas e na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. O governo entende que esses benefícios constituem um ganho das empresas e, por isso, devem ser tributados.
- A alíquota conjunta do IRPJ e da CSLL pode chegar a 34%. Se uma empresa tem um benefício fiscal que reduziu em R\$ 1 milhão o montante a ser pago de ICMS, por exemplo, a tributação de IRPJ e CSLL desse benefício será de R\$ 340.000.
- O governo calcula que, se a cobrança do IRPJ e a CSLL for feita dessa forma, poderá ter um ganho de arrecadação de até R\$ 90 bilhões somente em 2023.

Fonte: Alison Fernandes, advogado tributário da Macro Contabilidade e Consultoria



Valdo Virgo/CB/D.A. Press

Deputado conhece IVA

Com a proposta do arcabouço fiscal já no Congresso e a perspectiva de que, após décadas de discussão, o Brasil está pronto para modernizar as regras de impostos, deputados do Grupo de Trabalho da Reforma Tributária na Câmara visitam a sede da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em Paris, para conhecer as práticas internacionais sobre tributação.

Em uma agenda de quatro dias, de terça a sexta-feira, 5, os parlamentares vão ter uma visão geral sobre os sistemas de cobrança de impostos que vigoram no mundo e aplicação do imposto sobre Valor Agregado (IVA) em diferentes países. A OCDE é um organismo multilateral, que já foi denominado de "Clube dos ricos", e que é conhecido por definir padrões de atuação dos governos para várias áreas.

Serão debatidos temas como tributação sobre bens imóveis, vantagens da cobrança do IVA na habitação, arrecadação de impostos ambientais, preços de transferência, economia digital e serviços financeiros, além do chamado imposto seletivo nos países da OCDE, incidente sobre produtos como tabaco, álcool e combustíveis.

No início de março, a diretora do Centro de Política Tributária da OCDE, Grace Perez Navarro, se reuniu com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, em Brasília. Na ocasião, ela destacou a relevância de promover uma reforma tributária eficiente, além da adequação das regras brasileiras sobre preços de transferência às normas aplicadas pelos países da organização.